ESP-PENIT. FEMININA DE CAMPINAS

Termo de Referência 44/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2026	380147-ESP-PENIT. FEMININA DE CAMPINAS	LEIA GONCALVES BRUM	03/11/2026 14:38 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	62/2026	006.00487291/2026-17

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de materiais para MANUTENÇÃO PREDIAL, tendo em vista o saldo remanescente do pregão eletrônico nº 21/2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UF	UNIDADE	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	ITEM BEC	ITEM COMPRAS	R$	R$
01	1	UNIDADE	1	**ROCADEIRA** MANUAL COM POTENCIA MINIMA DE 1,5 HP,A GASOLINA,MODELO COSTAL,DESLOCAMENTO DO CILINDRO 33,6 CM3., ROTACAO DE MINIMO 7.250 RPM , LAMINA: MULTI 330-2 (2 PONTAS), PESANDO NO MAXIMO 9,0 KG, CINTO INTEGRADO	6088686	606342	1.150,00	1.150,00
02	1	UNIDADE	20	**DISJUNTOR** PADRAO TERMOMAGNETICO; DE RAPIDA INTERRUPCAO; EM CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR, DE 100 A; TEMPERATURA DE OPERACAO 50 GRAUS CELSIUS, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 240V - 65 KA/ 415V - 18 KA; PARA USO EM CONDUTORESDE ATE 50 MM2, TENSAO NO MINAL MAXIMA 415 VOLTS; FIXACAO POR PARAFUSO OU TRILHO DIN 35 X 7,5 MM, COM APRESENTACAO DA NORMA IEC 60947-2	6043879	3616750	84,47	1.689,40
03	2027	Cilindro 13,62 kg	1	**GAS REFRIGERANTE** R134A, ACONDICIONADO EM CILINDRO DESCARTAVEL, CONFORME: RESOLUCAO CONAMA 26 7/2000, APLICACAO EM: EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO	4970535	270164	1.172,83	1.172,83
04	1	Rolo 500 metros	1	CABO DE FIBRA OTICA PARA CORDÃO ÓPTICO DUPLEX SM(9) SC/UPC-SC/UPC 2,5MT, COM FIBRA SM OU MM CORDÃO COM FIBRA ÓPTICA REVESTIDA EM ACRILATO SM - MONOMODO (G652.D), CONECTOR FIBRA ÓPTICA SM 9/125µM: PC/SPC/UPC/APC, TAXA	6163254	627296	544,50	544,50

				DE TRANSMISSAO MONOMODO 9/12 5µM, COM ÓPTICO DUPLEX SM, NORMA ABNT NBR 14106				
05	1	UNIDADE	30	**ADAPTADOR DE CONECTOR** CONEXAO DE EQUIPAMENTO DE REDE OPTICA; ADAPTADOR OPTICO DE TAMANHO COMPACTO E ALTA PRECISAO, TIPO SC-APC PERDA DE INSERCAO TIPICO: 0.1DB MAX: 0.2DB CO R VERDE	5640644	641271	7,50	225,00
06	116	UNIDADE	9	**TORNEIRA, PARA BEBEDOURO** MARCA IBBL, MODELO FR600 ESPECIALE, EM PVC; NA COR CINZA; COM ALAVANCA FLEXIVEL; BITOLA DE 1/2 POLEGADA, CONFORME NORMAS NBR/ A B N T VIGENTES	6189113	473496	40,00	360,00
07	415	KIT	3	**PEÇA P/ PUFIFICADOR DE AGUA** KIT CONTENDO 02 (DOIS) FILTROS, DA MARCA CANOVAS, SENDO 01 (UM) FILTRO DE M ODELO T33 E 01 (UM) FILTRODE MODELO PPF-5, GARANTIA DE 06 MESES OU 3.000 LI TROS	4850130	604214	61,50	184,50
08	3	UNIDADE	4	**PEÇA P/ UNIDADE CONDENSADORA MOTOR** VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA, CAPACIDADE: 30.000 BTUS; TENSAO: 220 V; FREQUENCIA: 60 HZ, CóDIGO UNIVERSAL: 25906079. COMPATíVEL COM MODELO 38XCA030515	6538002	315792	980,00	3.920,00
09	1	UNIDADE	3	**PEÇA P/ BEBEDOURO REFIL 5"** ROSCA PARA FILTRO, PARA BEBEDOURO ACQUAMIL FRISBEL I, EM POLIPROPI LENO E CARVAO GRANULADO DE 5 MICRAS, MEDINDO (25 X 17,5)CM	6435963	467221	54,88	164,64
10	1	UNIDADE	8	**PEÇA P/ BEBEDOURO FILTRO** REFIL, PARA BEBEDOURO LIBELL, ACQUA FLEX, MODELO 50030001	6260292	630007	46,17	369,36
11	1	UNIDADE	30	**TRINCHA TIPO DUPLA**, COM LARGURA DE 1 /2", CERDA NA COR GRIS, CABO DE POLIPROPILENO, VIROLA ESTANHADA, PARA APLICAR TINTA LATEX E TINTA ACRILICA	2819384	376146	2,31	69,30
12	1	UNIDADE	30	**CAMARA DE AR** 3.50-8	1242393	621604	19,90	597,00
13	1	UNIDADE	25	**ROLO DE LÃ DE CARNEIRO P/** PINTURA MED. 9CM, COM ALTURA DE 5MM, SUPORTE DE ACO GALVANIZADO, CABO R E V E S T . D E POLIPROPILENO	3598063	397730	6,23	155,75

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **45 dias contados do recebimento do empenho**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste **Termo de Referência, na definição do objeto e descrição da solução.**

2.2. O objeto desta contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual devidamente amparado por Decreto Estadual 67.689 de 3 de maio de 2023.

3. Descrição da solução

3.1 A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de materiais destinados à manutenção predial da Penitenciária Feminina de Campinas, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança, salubridade e habitabilidade das instalações físicas da unidade.

3.2 A edificação possui mais de 30 (trinta) anos de utilização, encontrando-se sujeita ao desgaste natural decorrente do tempo, do uso contínuo e das condições próprias de funcionamento de uma unidade prisional. Nesse contexto, torna-se necessária a realização permanente de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de modo a preservar as características e a funcionalidade da estrutura existente, bem como evitar a evolução de pequenas ocorrências para problemas de maior complexidade e custo.

3.3 A dinâmica de funcionamento da unidade, caracterizada pela ocupação contínua e pela necessidade de manutenção ininterrupta de seus ambientes e sistemas prediais, exige a disponibilidade regular de materiais para atendimento de demandas relacionadas, entre outras, a serviços de alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura, cobertura, pisos, revestimentos, esquadrias, instalações sanitárias e demais elementos que compõem a infraestrutura predial.

3.4 A indisponibilidade ou insuficiência desses materiais pode ocasionar a postergação de reparos necessários, contribuindo para a deterioração progressiva das instalações e podendo comprometer as condições de segurança, higiene, salubridade e adequado funcionamento da unidade. Em se tratando de estabelecimento prisional, a adequada conservação da estrutura física assume especial relevância, uma vez que as instalações devem permanecer em condições compatíveis com sua finalidade institucional e com a segurança das pessoas que nelas trabalham, circulam ou permanecem.

3.5 Dessa forma, a aquisição dos materiais mostra-se necessária para garantir capacidade de resposta às demandas de manutenção que surgem continuamente, permitindo a execução tempestiva dos reparos e intervenções necessários e contribuindo para a preservação do patrimônio público, a redução da deterioração das instalações e a continuidade adequada das atividades desenvolvidas na unidade.

3.6 A contratação busca, portanto, assegurar o suprimento necessário para a manutenção predial contínua da Penitenciária Feminina de Campinas, evitando a interrupção ou o atraso de serviços essenciais e proporcionando melhores condições de conservação, segurança, funcionalidade e utilização dos espaços físicos da unidade.

4. Requisitos da contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não há indicação de marca ou modelo de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. Da vedação de utilização de marca ou produto.

4.3. Não há. Da exigência de carta de solidariedade.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelasrazões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é **de 08 (oito) dias corridos**, em remessa única, contados do recebimento da nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues entre o horário das 08:00 às 16:00 horas, com intervalo das 11:00 às 13:00 horas, no almoxarifado da PENITENCIÁRIA FEMININA DE CAMPINAS, na Avenida João Batista Morato do Canto, nº 100, Bairro São Bernardo, Campinas/SP, CEP: 13.031-900.- CNPJ 96.291.141/0048-43.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), caso o item de material, não especifique em sua descrição detalhada, nos termos do subitem 1.1.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3.As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo (s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2.O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2.Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.10.O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.12.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.13.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.14.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.15.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

Recebimento

7.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação.

7.8.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13.Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15.Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.
Prazo de pagamento.

7.17.O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento

de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22.O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23.Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.24.Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.25 Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: A opção pelo orçamento sigiloso decorre de estratégia destinada a preservar a capacidade de negociação da Administração e ampliar a possibilidade de obtenção de condições comerciais mais vantajosas. A divulgação prévia do valor estimado pode fazer com que os fornecedores utilizem o referencial elaborado pela Administração como parâmetro para formação de suas propostas, reduzindo o espaço para que apresentem espontaneamente valores inferiores ao orçamento estimado.]

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Contratante.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 380147

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 14.421.3815.6167.0000

IV) Elemento de Despesa: 339030;

10.3. Os recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da referida despesa serão liberados da dotação orçamentária do Departamento de Planejamento Orçamento e Finanças da Polícia Penal do Estado de São Paulo, no ano/exercício 2026.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCAS BARBOSA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Requerente

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 13:38:29.

LUCIANA PROENCA DE MORAES

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 14:38:46.